



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1299 | Itapevi, 25 de junho de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Guilherme Giacóti | PM

+ CULTURA
+ ARTE



Prefeitura de Itapevi organiza West Side Gallery com os maiores nomes do grafite nacional e internacional

NOVA WEST SIDE GALLERY COM OS MAIORES NOMES DO GRAFITE

Foto: Felipe Barros / PM



Ao todo, 25 artistas foram convidados para pintar a galeria, incluindo 13 moradores do município

Nesta segunda-feira (24), a Prefeitura continua com os trabalhos da nova West Side Gallery, situada no coração da cidade, no Corredor Oeste, sob a curadoria do artista Sipros. Com 630 metros lineares e 3.784 metros quadrados, essa galeria urbana é uma das maiores do Brasil, quase quatro vezes maior que o famoso Beco do Batman, na Vila Madalena, em São Paulo.

O espaço contará com obras de artistas reconhecidos nacional e internacionalmente, como Crânio, Binho, Cripta Djan, Mari Monteiro, Onesto e Tuka, que estão empenhados em seus trabalhos desde a semana passada. Ao todo, 25 artistas foram convidados para pintar a galeria, incluindo 13 moradores do município. Entre os grafiteiros, o gaúcho Tio Trampo foi convidado para trazer uma mensagem de apoio ao povo gaúcho afetado pelas enchentes. Artistas internacionais como Koka (México) e Rosk (Itália) também participam do projeto.

A inauguração do novo espaço será no dia 29 de junho, a partir das 10h, com a finalização dos trabalhos. O evento contará com shows, diversas atividades para crianças e uma praça de alimentação com food trucks.

Revitalização do Espaço

A revitalização acontece cinco anos após a entrega da primeira West Side Gallery, ocorrida em agosto de 2019. Anteriormente, a área era deteriorada.

A iniciativa tem custo zero para a Prefeitura, sendo a empresa Menumídia a vencedora do chamamento público, oferecendo suporte aos grafites.

Sobre a West Side Gallery

Os artistas Apuros, Área Brasil, Área Perna, Binho, Brisados, Crânio, Cripta Djan, Goy, Koka, Mari Monteiro, Mazé, Obarbosa, Onesto, Oxil, Projeto Grafitar, Rosk, Serjão Santa Tinta, Sipros, Snak12, Spice Cris, Tchony Gueto, Godoy, Tio Trampo, Tioch e Tuka dedicarão semanas aos seus desenhos. No total, 25 artistas convidados pintam a galeria, dos quais 13 são moradores do município.

De Onde Veio a Inspiração

A inspiração para a West Side Gallery veio da capital da Alemanha, Berlim, onde a East Side Gallery revitalizou uma área deteriorada, transformando-se em um ponto turístico icônico.

West Side Gallery II

Em julho de 2020, a Prefeitura promoveu a segunda fase do festival de grafite, com a participação de 17 artistas de Itapevi e da Grande São Paulo, em intervenções artísticas na Avenida Feres Nacif Chaluppe. O evento ocorreu no trecho entre o Skate Park e a parada de ônibus, próximo à estação de trem da CPTM Itapevi.

A proposta da administração municipal foi valorizar o trabalho das mulheres, com o lema "Girl Power" (Poder Feminino), colorindo mais de 1,2 mil m² do muro da CPTM, no Corredor Oeste, no Centro.

West Side Gallery III

Em 2022, a produção de grafites da West Side Gallery Fase III resultou na pintura de um total de 164 metros lineares de arte (238 m²). A iniciativa foi realizada por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura Aldir Blanc. A grafiteagem aconteceu no muro da estação de trem da CPTM Engenheiro Cardoso, cedido pela concessionária Via Mobilidade, no Corredor Oeste sentido Centro.

Somando as fases I e II da West Side Gallery, Itapevi ganhou 5.312 m² de pintura de grafite, tornando-se um dos maiores corredores de arte urbana da região metropolitana do estado de São Paulo e do Brasil. Cerca de 30 artistas participaram do projeto, contribuindo significativamente para a valorização cultural e estética da cidade.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.370 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE MARIA EDUARDA MARTINS BORGES AO PRONTO SOCORRO INFANTIL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

(Autógrafo 099/2024 - Projeto de Lei nº 062/2024 - Do Legislativo. AUTOR: THIAGO DA SILVA SANTOS - PL. COAUTORIA: CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES - PSB.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Maria Eduarda Martins Borges” o Pronto Socorro Infantil, neste Município, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Pronto Socorro Infantil Maria Eduarda Martins Borges.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de junho de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

Secretário de Governo

.....



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: 048329/2024

Finalidade: Oficialização do Pronto Socorro Infantil.

Local: Rua José Michelotti (antiga rua S oficializada conforme Lei 827/88), 97, lugar denominado Jardim Nova Itapevi – Cidade Saúde, Itapevi-SP

IMÓVEL: Lote 9 ao 14, Quadra 1B, do loteamento denominado “Jardim Nova Itapevi - Cidade Saúde” objeto da inscrição cadastral, 23.123.43.51..0060.00.000, faz frente para rua José Michelotti (antiga rua S oficializada conforme Lei 827/88); mede 40 metros de frente; mede 39,16 metros em seu lado esquerdo de quem da referida rua observa; em seu lado direito, de quem da referida rua observa, possui um perímetro de 78,38 metros; em seu fundos mede 64,89 metros; totalizando uma área de 2.439 metros quadrados, sendo desta aproximadamente 1.500 metros quadrados de área edificada.

Walter Tanoue Hasegawa

Engenheiro Civil CREA nº 0600929610
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Página: 7



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 183/2024

Processo nº 48329/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Secretário Engenheiro Civil Walter Tanoue Hasegawa, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador **Thiago da Silva Santos**, através do processo administrativo nº **48329/2024**, protocolado em 21 de maio de 2024, que o lote “9 ao 14” da quadra “1B”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, loteamento denominado “**Jardim Nova Itapevi – Cidade Saúde**”, onde será situado o Pronto Socorro Infantil, até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

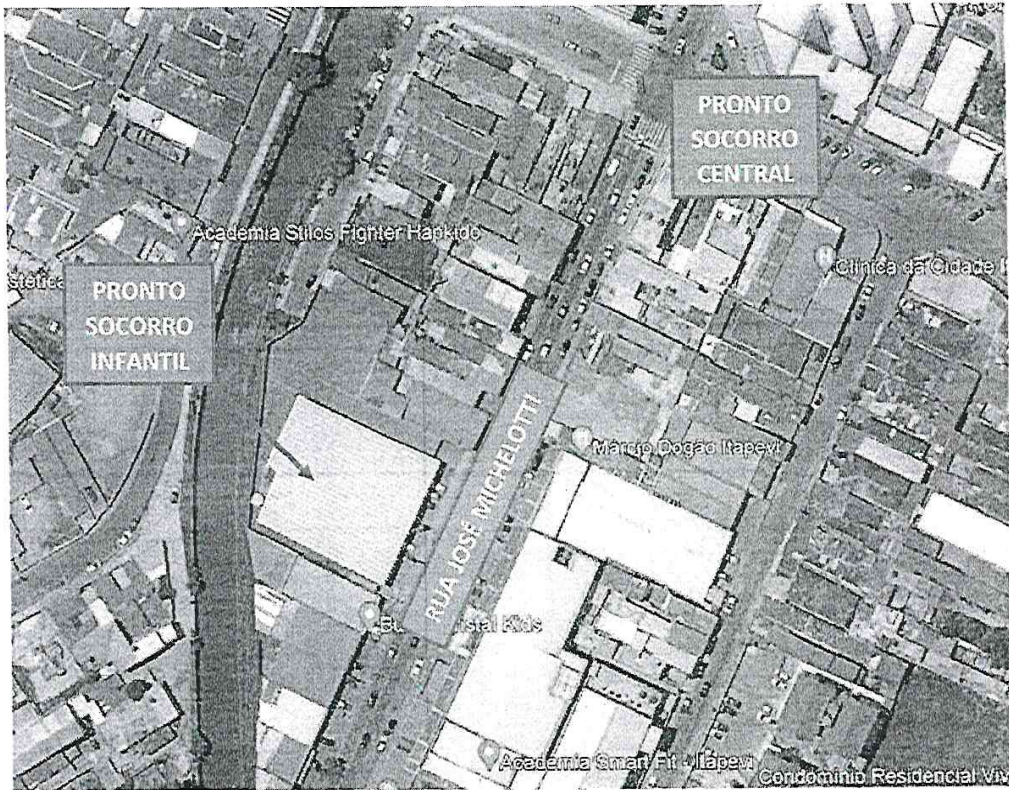
Walter Tanoue Hasegawa

Engenheiro Civil CREA nº 0600929610
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Agostinho Ferreira Campos n. 675 – Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



**LEI Nº 3.371 DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR E INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, O “DIA MUNICIPAL DO TRADUTOR / INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 100/2024 - Projeto de Lei nº 063/2024 - Do Legislativo. AUTORA: MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS. COAUTORIA: CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES - PSB E THIAGO DA SILVA SANTOS - PL.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapevi, o “Dia Municipal do Tradutor / Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)”, a ser comemorado anualmente no dia 26 de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de junho de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

Secretário de Governo

Decretos

DECRETO Nº 5.893, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO 5.880, DE 08 DE MAIO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.192 DE 30 DE MAIO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 2º do Decreto 5.880, de 08 de maio de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Comissão de Regularização Fundiária, poderá ser composta pelos servidores das seguintes Secretarias, além daqueles que poderão ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo.”

(...)

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de junho de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

ATA DE REUNIÃO

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024) reuniram-se na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais os membros do Conselho: a senhora **Roberta** Maria de Souza Piovezan, da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, o senhor **Roberto** Bruno Kremiski, da Secretaria da Saúde, a senhora **Juliana M .Gonçalves dos Santos**, da Secretaria de Educação, a senhora **Regina Célia** Rosa da Silva, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, o senhor **Jackson** Garlandes Souza da Cruz, da Ordem dos Advogados de Itapevi, o senhor **Marcus** Luciano Villar, do Instituto de Defesa Animal, o senhor **Irvan** dos Santos da APAE, o senhor **Luciano** Gattai Cândido da SABESP e a senhora **Mariza** Martins Borges, representante do Legislativo para realização desta reunião .

Também participaram desta reunião como convidados o senhor **Paulo** Rogério de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, a senhora **Clara** Keiko Kimura Ito, do Departamento de Gestão Ambiental e a senhora **Raquel** Teixeira de Santana, da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

A leitura da Pauta foi iniciada pela Roberta, que comentou sobre as orientações da entrega das cartas de afastamento dos membros do Conselho para fins de candidatura (titulares e suplementares) nesta secretaria.

Foi realizada a nomeação do Presidente do Conselho de forma interina, senhor Jackson, visto que a atual Presidente, senhora Janaina se afastará devido a candidatura. Dando prosseguimento ao mesmo assunto, a atual Secretaria Suplente Roberta será substituída pela Raquel por tempo determinado, também para fins de candidatura.

O Secretário Paulo Rogério ressaltou que os afastamentos serão todos em caráter de substituição e também comentou sobre a denúncia de um esgoto na nascente no Parque Wey e a Medição deste vazamento a ser realizada. Todas as denúncias recebidas deverão ser verificadas com muita tranquilidade e atenção. Foi apresentado a minuta para nova contratação do Castramóvel, segundo o Secretário, a demanda a respeito das castrações foram supridas, onde até a presente data já foram realizadas 300 inscrições. As castrações foram reduzidas de cinco mil para quatro mil e duzentas, atendendo a solicitações , será utilizado a anestesia inalatória e também será fornecido malha para maior segurança aos animais no período pós operatório. Em novo contrato haverá tenda para suporte administrativo nos locais de castração. Segundo o Secretário a Dra. kátia está terminando as



licitações. A Secretaria do Meio ambiente terá que fazer toda Inspeção Técnica.

Também foi apresentado pelo Secretário Paulo Rogério o Projeto Recanto Florescer da Escola Irmã Jécia Pinheiro, instituição localizada na Estrada da Cruz Grande em Amador Bueno. Há existência no local de espécies exóticas (pinheiros) que estão oferecendo risco de queda, afetando assim a segurança dos alunos e demais funcionários. A Escola solicitou a Secretaria do Meio Ambiente o reflorestamento com espécies nativas, em substituição as espécies que serão cortadas, através de um projeto de Educação Ambiental a ser desenvolvido. O corte será realizado por empresa contratada pela Instituição, portanto será de total responsabilidade do executor a destinação correta dos resíduos. Por se tratar de uma instituição Filantrópica e conveniada com a Prefeitura Municipal de Itapevi, não serão cobradas as compensações, visto que se trata de uma questão de segurança. A Secretaria do Meio ambiente e Defesa dos animais fará a supressão de 385 espécies nativas (Processo 51159/2024, Parecer Técnico 165/2024 e Autorização 77/2024). A convidada Clara Keiko, do Departamento de Licenciamento Ambiental, apresentou o Parecer Técnico do Projeto Recanto Florescer e relatou que as questões técnicas já estão sendo seguidas pelas normas do novo Decreto de Licenciamento Ambiental. Dr. Jackson sugeriu a solicitação via Ofício da Escola a Secretaria do Meio ambiente sobre o pedido do Plantio. Este documento deverá ser apresentado na próxima reunião.

O Projeto foi aprovado por todos os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

A Vereadora Mariza comentou sobre a máquina de Compostagem, custou mais de duzentos mil reais (Emenda Parlamentar) para auxiliar no Meio ambiente nos plantios e na futura Escola Ambiental e também sobre o Projeto de Revitalização do Areninha, através de uma ação de plantio solicitada por um grupo de moradores locais.

O secretário também comentou sobre o valor que temos disponível no Fundo Municipal de Meio Ambiente no valor de Quatrocentos Mil Reais (400.000,00) e a meta é de alcançar Setecentos Mil reais (700.000,00) até o final do ano.

Roberta comentou sobre a solicitação do Marcos (feedback do relatório do Canil) e também o relatório das compensações ambientais que ocorreram.

Roberta comentou sobre o valor atualizado do Fundo através de extrato bancário, repassado por documento para que todos tivessem ciência e a apresentação do relatório da Semana do Meio Ambiente.

Os conselheiros solicitaram o retorno das questões já levantadas sobre as ações do canil foram atendidas e também a sugestão de visitas mais frequentes e efetivas para fins de acompanhamento.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros do Conselho.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 121/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2024 - **Aquisição de computadores para a Secretaria do Meio Ambiente e Defesa dos Animais.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº

123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 25/06/2024 até às 14h00min do dia 11/07/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 11/07/2024. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10 min do dia 11/07/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24/06/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo EDUCA 004/2024 - CH_EDUCA nº 01/2024 - **EDUCA ITAPEVI S.A. CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.** Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 12/07/2024. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> - Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24/06/2024 - Departamento de Compras e Licitações.

**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 251, DE 22 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de abril de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.36.00	04 123 0008 2002	1	1100000	176	R\$ 37.000,00
					Total:	R\$ 37.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 37.000,00
					Total:	R\$ 37.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 252, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - Código de aplicação nº 4000001, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de abril de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.61.00	15 451 0010 1002	93	4000001	3058	R\$ 3.500.000,00
					Total:	R\$ 3.500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 253, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.224.459,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de abril de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0001 2002	1	1100000	8	R\$ 31.380,00
03.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0003 2002	1	1100000	24	R\$ 3.794,00
05.01.00	3.3.90.30.00	04 123 0008 2002	1	1100000	170	R\$ 7.587,00
07.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0007 2002	1	1100000	334	R\$ 7.587,00
09.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0019 2002	1	1100000	216	R\$ 22.759,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 37.931,00
11.01.00	3.3.90.30.00	12 122 0011 2002	1	1100000	881	R\$ 5.690,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2002	1	2200000	405	R\$ 15.173,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2002	1	2120000	437	R\$ 7.587,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 367 0011 2002	1	2400000	473	R\$ 5.690,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 812 0013 2033	1	1100000	270	R\$ 459.000,00
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 15.173,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	3100000	879	R\$ 68.276,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	1	3100000	675	R\$ 15.173,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	1	3100000	676	R\$ 147.931,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3010021	3179	R\$ 2.000,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	1	5100000	305	R\$ 22.759,00
15.01.00	3.3.90.30.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1030	R\$ 15.173,00
16.01.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2002	1	1100000	579	R\$ 7.587,00
16.01.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1190	R\$ 75.862,00
16.02.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2122	1	1100000	563	R\$ 151.724,00
16.03.00	3.3.90.30.00	06 182 0017 2061	1	1100000	661	R\$ 22.759,00
16.04.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2123	1	1100000	594	R\$ 68.277,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2002	1	1100000	550	R\$ 7.587,00
					Total:	R\$ 1.224.459,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2094	5	3010021	3061	R\$ 2.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 1.222.459,00
					Total:	R\$ 1.224.459,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 254, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de abril de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 228.000,00
					Total:	R\$ 228.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 228.000,00
					Total:	R\$ 228.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 255, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de abril de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	3030001	2983	R\$ 4.000,00
					Total:	R\$ 4.000,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 305 0014 2002	5	3030001	1957	R\$ 4.000,00
					Total:	R\$ 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 256, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de abril de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 267.000,00
					Total:	R\$ 267.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 267.000,00
					Total:	R\$ 267.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 257, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de abril de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2002	1	3100000	51	R\$ 160.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	3020002	2309	R\$ 113.600,00
					TOTAL	R\$ 273.600,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.49.00	12 361 0011 2002	1	2200000	683	R\$ 160.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020002	951	R\$ 113.600,00
					TOTAL	R\$ 273.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 258, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 791.600,00 (setecentos e noventa e um mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de abril de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 791.600,00
					Total:	R\$ 791.600,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.22.00	28 843 0008 0002	1	1100000	992	R\$ 791.600,00
					Total:	R\$ 791.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 260, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.068.982,00 (seis milhões, sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de abril de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 2.184,00
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 21.840,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 21.840,00
05.01.00	3.3.90.92.00	04 123 0008 2002	1	1100000	994	R\$ 130.000,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 2.184,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 21.840,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 16.016,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 12.334,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 133.840,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 367 0011 2002	1	2400000	475	R\$ 919.800,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 18.900,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 210.084,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 1.486.100,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 742.630,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 1.726.032,00
16.03.00	3.3.90.39.00	06 182 0017 2061	1	1100000	608	R\$ 97.300,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	3	4000001	601	R\$ 491.540,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 14.518,00
					Total:	R\$ 6.068.982,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.47.00	28 846 0008 0001	1	1100000	964	R\$ 130.000,00
20.02.00	4.4.90.51.00	16 482 0019 1022	1	1100000	2194	R\$ 5.938.982,00
					Total:	R\$ 6.068.982,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 261, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de abril de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.3.90.33.00	06 122 0017 2002	1	1100000	580	R\$ 4.000,00
					Total:	R\$ 4.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 4.000,00
					Total:	R\$ 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de abril de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.92.00	04 123 0008 2002	1	1100000	994	R\$ 32.000,00
21.01.00	3.1.91.13.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2597	R\$ 10.000,00
					Total:	R\$ 42.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.47.00	28 846 0008 0001	1	1100000	964	R\$ 32.000,00
11.02.00	3.1.91.13.00	12 361 0011 2002	1	2200000	404	R\$ 10.000,00
					Total:	R\$ 42.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 263, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 491.540,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos e quarenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de abril de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 491.540,00
					Total:	R\$ 491.540,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	3	4000001	601	R\$ 491.540,00
					Total:	R\$ 491.540,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 264, DE 01 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: TRANSF. ESPECIAL ESTADUAL – Código de aplicação nº 1000191, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 5.000,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 10.000,00
					Total:	R\$ 15.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 15.000,00
					Total:	R\$ 15.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	95	5000094	3193	R\$ 50.000,00
16.02.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2122	92	1000191	3209	R\$ 55.000,00
					Total:	R\$ 105.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 265, DE 01 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO BRASIL – Código de aplicação nº 5000103, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.02.00	3.3.90.30.00	08 243 0015 2097	95	5000099	3034	R\$ 1.000,00
					Total:	R\$ 1.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.02.00	4.4.90.52.00	08 243 0015 1001	95	5000099	3180	R\$ 1.000,00
					Total:	R\$ 1.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	95	5000103	3035	R\$ 8.300,00
					Total:	R\$ 8.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 266, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.31.00	27 812 0013 2033	1	1100000	679	R\$ 38.300,00
					Total:	R\$ 38.300,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 38.300,00
					Total:	R\$ 38.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 267, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.895,00 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	1	2200000	1419	R\$ 6.403,00
11.02.00	4.4.90.52.00	12 365 0011 1001	1	2130000	1424	R\$ 3.492,00
					Total:	R\$ 9.895,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.49.00	12 365 0011 2002	1	2130000	427	R\$ 9.895,00
					Total:	R\$ 9.895,00



Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: LOJAO ITAPEVI COMERCIO DE CONFECOES LTDA, CCM: 21387, Processo Administrativo: 49420/2024, Termo de Intimação nº 404/2024; A parte acima qualificada fica intimada da decisão que **DEFERIU** pedido constante no Processo Administrativo supra para Baixa de Débito conforme decisão exarada nos autos em questão. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas em: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuinte: DANIEL CARDOZO VALERIO BOTO, CCM: 26120, Processo Administrativo: 36915/2024, Termo de Intimação nº 403/2024; A parte acima qualificada fica intimada da decisão que **DEFERIU** pedido constante no Processo Administrativo supra para Baixa de Débito conforme decisão exarada nos autos em questão. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas em: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

3) Contribuinte: ELIZABETE FERREIRA VIANA, CCM: 20243, Processo Administrativo: 37778/2024, Termo de Intimação nº 402/2024; A parte acima qualificada fica intimada da decisão que **DEFERIU** pedido constante no Processo Administrativo supra para Baixa de Débito conforme decisão exarada nos autos em questão. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas em: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: JOSE ADALICIO DOS SANTOS, CCM: 24821, Processo Administrativo: 21467/2024, Termo de Intimação nº 405/2024; A parte acima qualificada fica intimada da decisão que **DEFERIU** pedido constante no Processo Administrativo supra para Cancelamento de Inscrição 24821. Outrossim, foi **PARCIALMENTE DEFERIDA** a solicitação de Baixa de débito conforme decisão exarada nos autos em questão. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas em <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. **Cumpre** informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de ciência deste Termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e

Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: FLEME ASSESSORIA EM TI LTDA - ME, CCM: 24666, Processo Administrativo: 18180/2024, Auto de Infração e Intimação nº 13844/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM**s, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE SAÚDE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.**

Às nove horas do dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte quatro, teve início a Audiência Pública de forma online no Youtube com o objetivo de apresentar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte quatro, como determina a Lei Complementar 141 de 13/01/2012, que passa a prestação de contas a ser realizada de quatro em quatro meses, contendo a descrição e fonte de recursos aplicados, previamente aprovada pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, em reunião presencial no dia treze de junho de dois mil e vinte quatro. Em conformidade com a Constituição Federal, art. 198 §2, e lei complementar 141/2012 o Município deve investir no mínimo 15% dos recursos municipais em saúde. No período de janeiro a abril do ano de dois mil e vinte quatro, o investimento foi de 27,44%, que corresponde à R\$ 70.631.743,89 (setenta milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) bem acima dos 15% obrigatório. Os recursos foram utilizados na: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico. Vigilância em saúde- Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores e Zoonoses. Assistência Farmacêutica, Gestão do Sistema de Saúde, Atenção Especializada em Saúde, Atendimento de Média e Alta Complexidade, Campanhas de Imunizações, Ações de prevenção e Campanhas de busca ativa de Tuberculose, Odontologia, Atenção Psicossocial, Urgência e emergência, Educação permanente, transporte. Audiência Pública apresentada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Ana Maria Pessoa Massarenti. Eu Vanessa Helena dos Santos, redigi a presente ata, assinada por mim, juntamente com a assinatura da Secretária Municipal de Saúde Sra. Ana Maria Pessoa Massarenti.


Vanessa Helena dos Santos
Secretária do Conselho Municipal de Saúde


Ana Maria Pessoa Massarenti
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Ilmo(a) Sr(a).

Proprietário: ESPOLIO DE ALDO ATTILIO BERTOZZI

Compromissário: EDUARDO CESAR MARTINS

Av. Edir Ajala de Oliveira, 140 Jd. Santa Rita CEP 06600-320

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 042171/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO EGITO**, imóvel de matrícula nº 62.372 CRI Cotia.

Como o imóvel de localização no Município de Itapevi, na **Rua Camboja, na Quadra 43, Lote 08 - Jd. Santa Rita** matrícula sob n. **6956 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de O. Martins
-Secretária- Adjunta de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Ilmo(a) Sr(a).

Proprietário: ESPOLIO DE ALDO ATTILIO BERTOZZI

Compromissário: CELSO CORREA DE ANDRADE

Estrada Austral, 365 Jd. Vitápolis CEP 06600-130


A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 042171/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO EGITO**, imóvel de matrícula nº 62.372 CRI Cotia.

Como o imóvel de localização no Município de Itapevi, **na Rua Camboja, na Quadra 43, Lote 04 - Jd. Santa Rita** matrícula sob n. **6956 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de O. Martins
-Secretária- Adjunta de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 05 de junho de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

GILKA MATTOS BIRAL, portador(a) do RG 2.000.081 SSP/SP, inscrito(a) no CPF 001.307.538-15, e **ARMANDO BIRAL**, portador(a) do RG 1.001.171 SSP/SP, inscrito(a) no CPF 001.307.538-15, residentes na Rua Piracuama, 72, Bairro do Sumaré - São Paulo-SP - CEP 05.017-040, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO J - RUA PORTUGUESA**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **054544/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO J - RUA PORTUGUESA**, imóvel de matrícula nº 14.323 CRI Cotia.

Como o imóvel localizado na **Lote 08 da Quadra 18 e Lotes 01 a 07 da Quadra 22 do loteamento "Vila Santa Rita", Itapevi-SP**, matrícula sob n. **14323 CRI Cotia** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 05 de junho de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

MARIA HELENA MATTOS ROCHA, portador(a) do RG 5.819.739 SSP/SP, inscrito(a) no CPF 017.367.528-04 e **CARLOS EDUARDO ROCHA** residente na Rua Conselheiro Lafayette, 98, apto.209, bairro do Embaré, Santos-SP CEP 11.040-280, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO J - RUA PORTUGUESA**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **054544/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO J - RUA PORTUGUESA**, imóvel de matrícula nº 14.323 CRI Cotia.

Como o imóvel localizado na **Lote 08 da Quadra 18 e Lotes 01 a 07 da Quadra 22 do loteamento "Vila Santa Rita", Itapevi-SP**, matrícula sob n. **14323 CRI Cotia** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 11 de junho de 2024.

Ilmo Sr. responsável por

EEPG JOAO NACIF CHALUPPE, confrontante ao núcleo urbano Amador Bueno – Área 01.

Av. Ana Araujo de Castro, 23 – Jd. Itapevi – Itapevi - 06653-140

Proprietário/possuidor do imóvel que faz parte da matrícula nº 29.728 do CRI de Cotia – R FRANCISCO RODRIGUES PAES, 250, Amador Bueno - Itapevi, SP - CEP 06680-370.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo Administrativo nº 045015/2024, referente à regularização do núcleo denominado “Amador Bueno – Área 01”, bairro “Amador Bueno”, no imóvel que faz parte da matrícula nº 29.728 do CRI de Cotia.

Como o imóvel indicado no croqui de localização apresentado abaixo, que também faz parte da **matrícula nº 29.728 do CRI de Cotia**, de propriedade de vossa senhoria, é confinante ao núcleo em processo de regularização, com fundamento no §1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.192/2023, NOTIFICO-O para que, caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

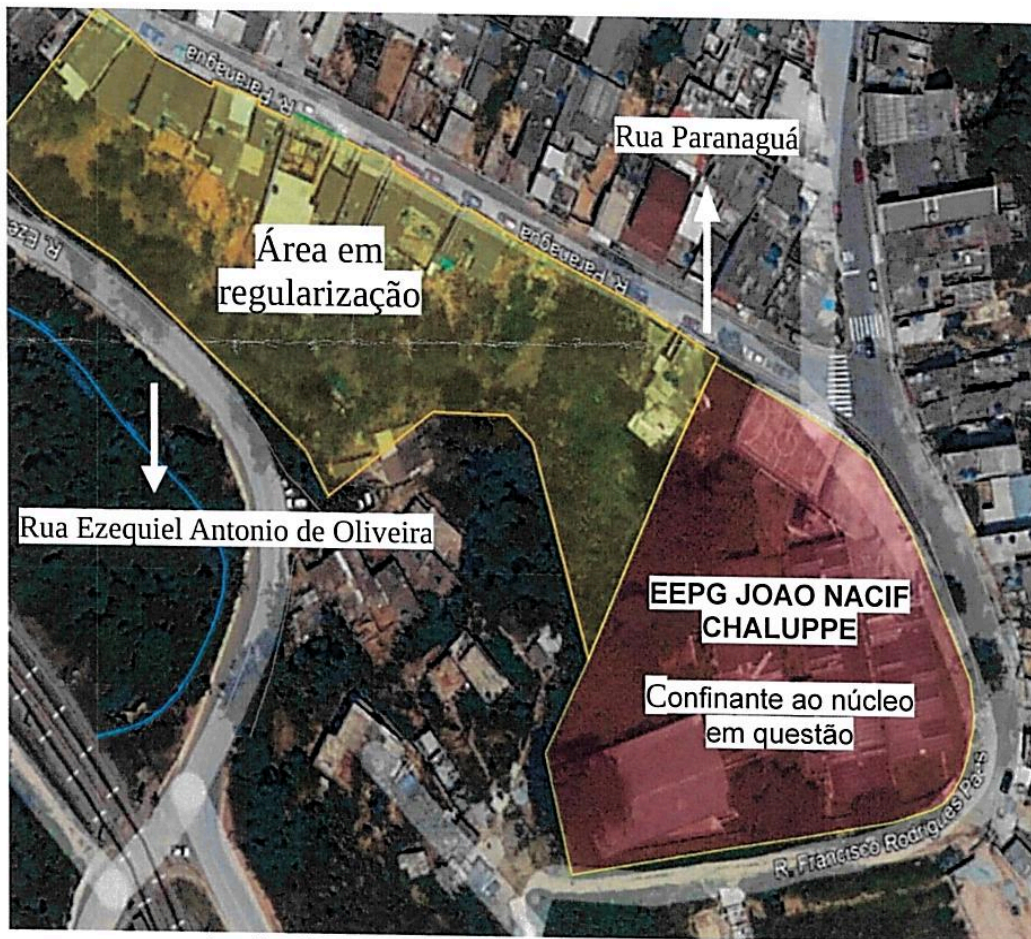
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017 estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- "Amador Bueno – Área 01"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS

-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 29 de Maio de 2024.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular
“Comunidade Malu” - no loteamento Jardim Julieta

Proprietário: EDITE LINO DA SILVA

Av. Moacir da Silveira, 514 - Jardim Isaura Barueri - SP- CEP 06516-050

**Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de
Regularização Fundiária**

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 018430/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado “Comunidade Malu” (Loteamento Jardim Julieta)”, que é parte da matrícula nº 9.855/1979 CRI Cotia.

Como o imóvel - lote 28 - Quadra I indicado no croqui de localização, parte da matrícula nº 12.207/1979 CRI Cotia e Inscrição Municipal 23.141.21.01.0035.00.000 de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

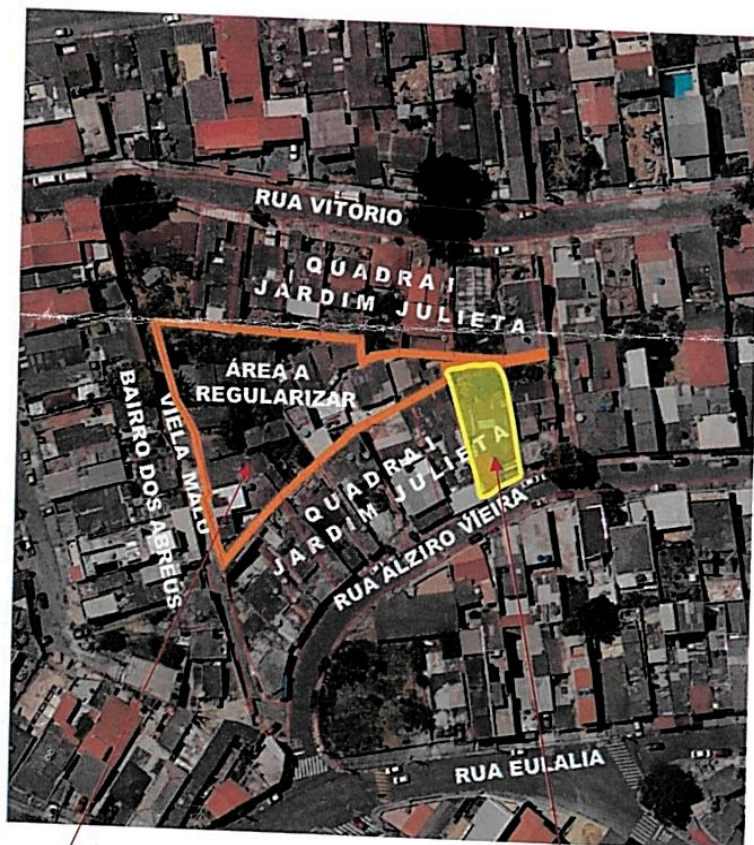
Juelaine O. Martins
Secretária Adjunta
de Habitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Núcleo a regularizar-
Comunidade Malu

Imóvel Confrontante- a
Notificar

Localização da área a regularizar- "Comunidade Malu"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de O. Martins
-Secretária -Adjunta de Habitação-


Luciana Barzi
-Arquiteta e Urbanista-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 29 de Maio de 2024.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular
"Comunidade Malu" - no loteamento Jardim Julieta

Proprietário: PEDRO JORGE SILVA

Av. Mercúrio, 34 - Brás, São Paulo - SP, 03007-000

**Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de
Regularização Fundiária**

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 018430/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade Malu" (Loteamento Jardim Julieta)", que é parte da matrícula nº 9.855/1979 *CRI Cotia*.

Como o imóvel - lote 29 - Quadra I indicado no croqui de localização, parte da matrícula nº 12.208/1979 *CRI Cotia* e Inscrição Municipal 23.141.21.01.0001.00.000 de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Suelaine D. Martins
Secretária Adjunta
de Habitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Núcleo a regularizar-
Comunidade Malu

Imóvel Confrontante- a
Notificar

Localização da área a regularizar- "Comunidade Malu"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de O. Martins
-Secretária Adjunta de Habitação-


Luciana Barzi
-Arquiteta e Urbanista-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Claudio Dutra Barros,
Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno
de Freitas, Eliana Maria da Cruz, Jonatas Felipe Francisco,
José Mauro da Silva, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de
Oliveira Anjos, Maurício Alonso Murakami, Mauro Martins
Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Rafael Alan
de Moraes Romeiro, Renata Simões, Thulio Caminhoto Nassa
e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi